

## REGULAMENTO

Concurso Publicitário nº 11 autorizado pela Câmara Municipal de Lisboa

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente concurso publicitário denominado “Bem Bom, Banco Montepio” (de ora em diante designado, “**Concurso**”) é promovido pelo CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, Caixa Económica Bancária, S.A., com sede na Rua Castilho nº 5, 1250-066 Lisboa, com o capital social de EUR. [1.210.000.000,00 (mil duzentos e dez milhões de euros)], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 792 615 (de ora em diante designado, “**Banco Montepio**” ou “**Banco**”).
- 1.2. O Concurso é ainda lançado no âmbito da comemoração do 180º aniversário do Banco Montepio e tem como objetivo premiar os Clientes detentores de Crédito à Habitação Própria Permanente, em vigor no Banco Montepio.
- 1.3. O Concurso decorrerá entre o dia 29 de abril de 2024 e o dia 13 de janeiro de 2025.
- 1.4. Durante a vigência do Concurso haverá um sorteio semanal, que deverá ocorrer à segunda-feira, exceto quando seja feriado em Lisboa ou feriado nacional, caso em que o sorteio terá lugar no dia útil seguinte, conforme calendarização definida no Anexo I.
- 1.5. O primeiro sorteio será realizado no dia 06 de maio de 2024.

### 2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O Concurso é dirigido a pessoas singulares, maiores de idade, que sejam ou venham a ser Clientes do Banco Montepio e que detenham junto do Banco, à data da inscrição no Concurso:
  - a) Conta de depósito à ordem ativa; e
  - b) Crédito à Habitação Própria Permanente definido como o produto “20” e “21”, identificável pelo NIB do contrato como xxx.20.xxxxxx-x ou xxx.21.xxxxxx-x (doravante, “**Crédito à Habitação**”), em situação regular.
- 2.2. Cada inscrição é efetuada por número de Cliente, independentemente da quantidade de contratos destinados à finalidade acima prevista.
- 2.3. Ficam excluídos do presente Concurso:

- a) Os Clientes que não se encontrem em situação regular;
- b) Clientes insolventes ou afetos à Direção de Recuperação de Crédito;
- c) Qualquer contrato que tenha como titular uma pessoa com relação laboral com entidade do Grupo Montepio ou que seja membro dos respetivos órgãos de administração ou fiscalização;
- d) Quaisquer pessoas que tenham estado envolvidas na preparação do Concurso ou que se encontrem em condições de beneficiar indevidamente de informação privilegiada e reservada relativa ao Concurso, bem como todos aqueles que tenham um interesse suscetível de influenciar, ou aparentar influenciar, o normal decurso e funcionamento do Concurso;

(coletivamente, “**Partes Excluídas**”).

2.4. Por “situação regular” entende-se sem qualquer incumprimento ou incidente junto do Banco Montepio.

### **3. COMO CONCORRER**

- 3.1. A participação no Concurso é efetuada através dos canais disponibilizados, nomeadamente através do serviço Montepio24, de forma totalmente gratuita.
- 3.2. Cada inscrição corresponde a um Cliente.
- 3.3. A partir das 00:00 horas do dia 29 de abril de 2024, o Cliente pode inscrever-se. Para cada sorteio semanal serão consideradas as inscrições realizadas até às 23:59 horas da sexta-feira anterior ao sorteio, conforme calendário constante no Anexo I.
- 3.4. No caso de existir algum problema, técnico ou de força maior que impossibilite a receção da participação até à hora acima indicada, não poderá o Banco ser responsabilizado.
- 3.5. Qualquer alteração aos períodos de habilitação indicados na cláusula 3.3. será comunicada na página oficial do Concurso em [www.bancomontepio.pt](http://www.bancomontepio.pt) e demais meios de comunicação do Concurso. As alterações terão de dar entrada na Câmara Municipal até 20 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações, e só poderão acontecer após autorização da edilidade.
- 3.6. Cada Cliente elegível inscreve-se uma única vez por sorteio, sendo que se existirem dois titulares podem ambos inscrever-se.
- 3.7. Os Clientes que sejam sorteados vencedores serão automaticamente excluídos de quaisquer sorteios futuros.

### **4. APURAMENTO DO VENCEDOR**

- 4.1. O apuramento do vencedor de cada edição semanal é efetuado através de sorteio aleatório do número do Cliente identificado no momento da inscrição.
- 4.2. O sorteio é realizado através de programa informático devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Lisboa.

- 4.3. Os sorteios realizar-se-ão de acordo com a calendarização constante no Anexo I, nas instalações da sede do Banco, situadas na Rua Castilho, n.º 5, em Lisboa, obrigatoriamente na presença de um representante das Forças de Segurança, sob a alçada do Ministério da Administração Interna, sendo da responsabilidade do BM, as despesas de deslocação do representante ao local do sorteio.
- 4.4. Em cada sorteio semanal será sorteado 1 (um) vencedor.

## **5. CONTACTO COM O VENCEDOR**

- 5.1. O Cliente vencedor será informado através de mensagem, disponibilizada no seu *homebanking* (após autenticação) até às 12:00 da sexta-feira seguinte ao dia do sorteio e por contacto telefónico para o número associado ao serviço SMS Code.
- 5.2. Após confirmação do Cliente de que recebeu a informação do prémio, o prémio será atribuído.
- 5.3. Na eventualidade de o Cliente não confirmar no prazo indicado em 5.1., o prémio não será atribuído, não acumulando com os prémios seguintes.

## **6. PRÉMIOS**

- 6.1. Semanalmente, durante 36 semanas, é sorteado um prémio líquido de € 18.000 (dezoito mil euros), pago mensalmente, em cartão pré-pago BANCO MONTEPIO, correspondendo a um carregamento mensal de € 1.500 (mil e quinhentos euros), durante 12 meses.
- 6.2. No mês de dezembro de 2024, ocorrerá um sorteio extraordinário, no qual o prémio é de € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros), pago mensalmente, em cartão pré-pago BANCO MONTEPIO, correspondendo a um carregamento mensal € 1.500 (mil e quinhentos euros) durante 10 anos.
- 6.3. O prémio é pago através de cartão bancário que obedecerá às seguintes regras:
- a) pré-pago BANCO MONTEPIO, personalizado, não recarregável e não renovável, para utilização exclusiva como meio de aquisição de produtos e serviços. O valor não poderá ser trocado por numerário ou transferido para a conta à ordem. O prémio não pode ser convertido em dinheiro.
  - b) O saldo creditado neste cartão pode ser utilizado no prazo de 4 (quatro) anos, contado desde a data de emissão, caducando após essa data o direito a usar o saldo não utilizado até então. No caso previsto no ponto 6.2., o cartão será renovado automaticamente até ao máximo de 2 (duas) renovações.
  - c) Nos termos indicados no ponto 6.1. e 6.2. do presente Regulamento, a não atribuição do prémio em cartão, determinará que o valor não será atribuído, revertendo para uma instituição a designar pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pela entidade em quem este delegar.
- 6.4. No conjunto das edições do sorteio deste Concurso, os prémios perfazem um valor total líquido de € 828.000 (oitocentos e vinte e oito mil euros). Corresponde a um valor líquido de € 1.505.454,55€ (um milhão quinhentos e cinco mil euros, quatrocentos e

cinquenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos) o que corresponde a um valor de imposto de selo no valor de € 677.454,55€ (seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos). O pagamento do Imposto do Selo, em conformidade com o previsto nas verbas 11.2 e 11.2.2. da Tabela Geral do Imposto do Selo, será assumido na íntegra pelo Banco Montepio.

6.5. Durante o período de recebimento dos prémios devem manter-se vigentes as condições de participação previstas no Ponto 2.1.

## **7. CONTACTOS**

Para o esclarecimento de quaisquer questões relacionadas com este Concurso, podem os participantes contactar o Banco, através dos contactos disponíveis no endereço referido na cláusula 13.9.

## **8. DIVULGAÇÃO DO CONCURSO**

A divulgação do presente Concurso pelo Banco, qualquer que seja o seu meio:

- a) Será realizada através de linguagem simples, clara, esclarecedora e transparente;
- b) Não utilizará expressões que prometam a garantia do prémio ou a facilidade na sua obtenção;
- c) Respeitará as regras previstas no artigo 11.º do Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, na redação em vigor, e demais legislação em vigor.

## **9. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE**

9.1. O Banco Montepio não será responsável por:

- a) falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo, mas não limitado, ao mau funcionamento de qualquer software informático, computador, cabo, rede, hardware ou software, atraso na operação ou transmissão, falha de linhas de comunicação, falha tecnológica, roubo ou destruição ou acesso não autorizado ou alteração de submissões, quer sejam causadas por qualquer equipamento ou programação associada ou utilizada no Concurso;
- b) a indisponibilidade ou inacessibilidade de quaisquer transmissões ou telefone;
- c) intervenção humana não autorizada em qualquer parte do processo de inscrição ou no Concurso; ou
- d) erros eletrónicos, administrativos ou humanos que possam ocorrer na administração do Concurso ou na transmissão, recolha ou processamento de inscrições ou notificações do vencedor.

9.2. Sem limitar o precedente, o Banco reserva-se ao direito, sob seu exclusivo critério, de terminar, modificar, cancelar ou suspender o Concurso se fraude, falhas técnicas, incluindo qualquer falha de servidor de rede ou hardware, vírus, defeitos ou bugs, erros na programação ou quaisquer outros erros ou outras causas além do controlo

do Banco, corromperem total ou parcialmente a administração, a segurança ou o funcionamento adequado do Concurso.

- 9.3. O Banco não será responsável, em qualquer circunstância, por quaisquer danos que resultem do Concurso.
- 9.4. Em nenhuma circunstância, incluindo a título de negligência, deverá o Banco ser responsabilizado por danos sofridos em resultado de ou em conexão com o recebimento, a obtenção ou a utilização de qualquer prémio.
- 9.5. Esta exclusão ou limitação de responsabilidade não se aplicará na medida em que qualquer lei aplicável proíba tal exclusão ou limitação de responsabilidade.
- 9.6. Qualquer tentativa por parte de um participante no Concurso ou outra pessoa em danificar deliberadamente qualquer comunicação do Banco relativamente ao Concurso, ou prejudicar a operação legítima deste Concurso, incluindo, mas limitado a qualquer reivindicação fraudulenta, pode ser uma violação de leis criminais e/ou civis. Caso ocorra uma tentativa desta natureza, o participante poderá ser desqualificado e perderá o prémio, e o Banco reserva-se o direito de reclamar o pagamento de uma indemnização pelo valor máximo permitido por lei, incluindo instaurar processo criminal.

## **10. PROTEÇÃO DE DADOS**

- 10.1. O Banco, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais para efeitos do Concurso, recolhe e trata os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade exclusiva de gerir o Concurso e atribuir os prémios.
- 10.2. De acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a legislação nacional aplicável e os termos disponibilizados na Política de Privacidade do Banco, o participante reserva-se ao direito de aceder, retificar, apagar os seus dados pessoais, o direito de limitar o tratamento e portabilidade dos seus dados e o direito de se opor por motivos legítimos.
- 10.3. Estes direitos podem ser exercidos junto do Banco, com a prova da sua identidade.
- 10.4. Todos os dados pessoais serão eliminados 1 (um) ano após o fim do Concurso.
- 10.5. Os participantes elegíveis reconhecem que estão a fornecer voluntariamente os seus dados pessoais.
- 10.6. Após a confirmação da participação remetida pelo Banco que confirma cada inscrição no Concurso, este poderá enviar comunicações aos participantes, referentes ao Concurso e/ou novos passatempos e iniciativas da mesma natureza, podendo o participante, a qualquer momento, opor-se ao envio destas comunicações através do envio de um SMS gratuito para o número que venha a ser indicado em cada SMS.
- 10.7. Para mais informações sobre o modo como os dados pessoais são tratados ao abrigo do presente Concurso, por favor, consulte a Política de Privacidade do Banco Montepio disponível no endereço referido na cláusula 13.9 do presente Regulamento.

## **11. CONCESSÃO DE DIREITOS**

Com a participação no Concurso e a aceitação do prémio, os vencedores aceitam e expressam o seu consentimento à gravação de reportagem / entrevista em vídeo e à utilização do seu nome, imagem e voz, de forma gratuita, universal, no todo ou em parte, presente ou futura, pelo Banco e em qualquer meio de comunicação que este entenda utilizar na divulgação do Concurso, com fins publicitários e sem qualquer limite temporal.

## **12. ALTERAÇÕES, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CONCURSO**

12.1. O Banco Montepio pode alterar, suspender ou cancelar este Concurso caso ocorram circunstâncias de força maior, as quais serão comunicadas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa. Em caso de anulação a mesma deve ser solicitada antes do início da ação pelo BM, indicando o motivo da anulação. A anulação deve ser solicitada antes do início da ação pela promotora, através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Lisboa, indicando número de processo, número de concurso e motivos da anulação, declarando sob compromisso de honra que não houve implementação do concurso nem publicidade alusiva ao mesmo, junto do público.

12.2. O Banco Montepio reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, o regulamento, sempre que entender necessário, tornando-se as alterações efetivas após a autorização da Câmara Municipal de Lisboa e a publicação no site [www.bancomontepio.pt](http://www.bancomontepio.pt). As alterações terão de dar entrada na Câmara Municipal até 20 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações, e só poderão acontecer após autorização da edilidade.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Os prémios são pessoais e intransmissíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro.

13.2. A atribuição dos prémios no âmbito do presente Concurso é feita exclusivamente aos participantes vencedores, não sendo admissível a sua transmissão a terceiros.

13.3. Qualquer participante que atue de má-fé e participe no Concurso utilizando informação falsa, se identificado, será automaticamente excluído.

13.4. Por razões tecnológicas alheias à vontade do Banco, decorrentes de causas de força maior, pode acontecer que o serviço esteja indisponível, impossibilitando a inscrição no Concurso.

13.5. Caso a inscrição não seja atempadamente recebida em virtude de razões tecnológicas, a responsabilidade por danos ou perdas decorrentes da sua inscrição ou participação não poderá ser imputada por esses factos ao Banco.

13.6. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte do Concurso será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes.

13.7. Toda e qualquer atuação ilícita para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste Concurso será considerada fraudulenta. No caso de participação

fraudulenta, o Banco reserva-se o direito de excluir o participante e, caso a participação fraudulenta seja do vencedor, considerar o prémio sem efeito.

13.8. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a mesma será interpretada de acordo com as regras nele constantes.

13.9. A versão em vigor do presente regulamento pode ser consultada nos seguintes endereços: <https://www.bancomontepio.pt>.

13.10. A inscrição no presente Concurso pressupõe e implica o conhecimento e a aceitação dos termos e condições do presente Regulamento.